Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 1 , DE 2023 AO PROJETO DE LEI N° 11 DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 27/03/23
Protocolo

Emenda Supressiva

Suprime o inciso II do art. 3°, do Projeto de Lei n° 11, de 2023.

"**Art. 3°** .....

I - .....

II – (Suprimido)."

É a emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 27 de março de 2023.

Policial Madril
Vereador/PSC

Justificativa

A presente Emenda objetiva suprir o inciso II do art. 3°, o qual se refere a multa de 50 (cinquenta) UFM a profissionais de unidade públicas no qual descobrirem a lei.

O inciso será suprimido em razão de que quando houver o descumprimento da lei em unidades públicas por servidores públicos este poderá vir a sofrer Processo Administrativo Disciplinar – PAD que quando concluído verificará possíveis atos ilícitos praticados pelos seus servidores, que poderão ser penalizados com as sanções já previstas em lei.

Sendo o que tínhamos para o presente, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, para a aprovação da presente emenda.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná - Fone (45) 3321-8800
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br - E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA